

\* Este Texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151

Disponibilização: 09/08/2022

Publicação: 09/08/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 042/2022/GAB/CRE**

Altera a [Instrução Normativa nº 004/2015/GAB/CRE](#), que institui o modelo do Termo de Acordo previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei n. 1473, de 13 de maio de 2005.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º-A e o inciso V da Cláusula segunda do Termo de Acordo previsto no Anexo Único, ambos da [Instrução Normativa nº 004/2015/GAB/CRE](#), que institui o modelo do Termo de Acordo previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei n. 1473, de 13 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A A contribuição ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER de que trata o [inciso V do artigo 2º da Lei 1473 de 13 de maio de 2005](#), correspondente ao percentual de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre a base de cálculo das operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior, deverá ser recolhida até o 15º dia do mês subsequente àquele que tenha ocorrido o fato gerador." (NR)

.....

"ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO – REGIME ESPECIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

.....

Cláusula segunda. ....

.....

V - recolha mensalmente a título de contribuição o percentual de 0,2% (dois décimos por cento), incidente sobre a base de cálculo das operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior, para o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, instituído pela [Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003](#)," (NR).

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 09/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030622718** e o código CRC **A29B6386**.